

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 625/2000.

“ Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Itarana, adquirir uma área de terra legítima, medindo 506 m2, localizada no Rizzi, neste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Itarana, autorizado a adquirir do Senhor Bruno Gabrecht e sua esposa Vanderleia Bicalho Gabrecht, uma área de terra legítima, medindo 506 m2, ou seja, 26 x 28 x 20 x 20 metros, sem benfeitorias, localizada no lugar Rizzi, neste Município, confrontando-se, no seu todo com Bruno Gabrecht, Vicente de Paula Rizzi, Mario Afonso Rizzi e quem mais de direito, devidamente Matriculada no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob o nº 884 de ordem, às fls. 284 do Livro 2-B, pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - A área a ser adquirida destina-se à construção de um Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pela Dotação Orçamentária, a saber: 1376449204.3132.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de dezembro de 2000.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal